



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara  
CEP 63.490-000 - Jaguaribara - Ceará

LEI Nº 369/95

de 03 de Julho de 1995  
Autoriza a Alienação de Ações  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA- CEARÁ,  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Executivo Municipa-  
l autorizado a alienar através do processo universal  
de licitação (lei 8.666), os seguintes lotes de ações,  
pertencente ao patrimônio do município.

a) COELGE - CIA. ENERGÉTICA DO CEARÁ

31.402.612- Ações preferenciais norma-  
tiva "tipo a"

Art. 2º - O produto arrecadado com a aliena-  
ção das ações constantes do artigo anterior, obrigatoria-  
mente será utilizado no pagamento de despesas: 70%  
para aquisição de 01 (um) veículo para o Gabinete do  
Prefeito, 30% para contratar Patrol para recuperar es-  
tradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguariba-  
ra-CE, em 03 de Julho de 1995.

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Câmara Municipal de Jaguaribara |                 |
| PROTOCOLO Nº                    | 029             |
| Em                              | 04 / 07 / 19 95 |
| ASSINATURA                      |                 |

Antonio Pinheiro Granja

PREFEITO MUNICIPAL